



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

Site: www.camaradearacoabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

AUTÓGRAFO Nº 51 /25

CÓPIA

PROJETO DE LEI N° 053/25 (AUTORIA DO VEREADOR MANOEL HENRIQUE SOARES – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALINHAMENTO, E RETIRADA DE FIOS, CABOS E EQUIPAMENTOS EXCEDENTES, FIXADOS EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, NA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, REALIZADA NO DIA 16 JUNHO DE 2025.

Plenário Vereador Carvalho de Oliveira Ribeiro.

Araçoiaba da Serra, 17 de junho de 2025.


ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRESIDENTE


OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


MANOEL HENRIQUE SOARES
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA PROTOCOLO
17 JUN. 2025
PROTOCOLO N° <u>23131</u>
HORA: <u>10:00</u>
ASSINATURA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

PROJETO DE LEI N° 53 /2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIOS, CABOS E EQUIPAMENTOS EXCEDENTES, FIXADOS EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DOS REIS ROLIM, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de Araçoiaba da Serra, ficam obrigadas a:

I – identificar os cabos existentes, no prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação desta Lei, atendendo os termos da Norma Brasileira ABNT – NBR 15214;

II – realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidade, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, ressalvados os casos de emergência, em que as providências previstas neste inciso deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal competente.

Art. 2º. Trata-se o dispositivo desta Lei à rede elétrica, cabos telefônicos e internet.

Art. 3º. A distância mínima de segurança entre condutores das redes de telecomunicações e o solo deverá permanecer conforme segue:

I - Pistas de rolamento de ruas e avenidas, manter distância do solo de 5 (cinco) metros;

II - Áreas rurais acessíveis ao trânsito de máquinas e equipamentos agrícolas distância mínima do solo de 6 (seis) metros.

Art. 4º. As empresas que não cumprirem os dispositivos do artigo 1º, serão notificadas a promover as adequações necessárias das obrigações no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, ressalvados os casos de emergência, em que o prazo fica reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal ou competente.

Art. 5º. As fiação ou cabeamentos devem ser identificados e instalados separadamente, e a placa de identificação deve ser presa ao cabo com fio de espina ou abraçadeira, com distância de 20 a 40 centímetros do poste por onde passar o cabo, ou na pingadeira formada quando da fixação do cabo no poste, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Propositura visar dispor sobre a obrigatoriedade de identificação do cabeamento, alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica em nosso Município.

Trata-se de um ganho considerável à comunidade, uma vez que hoje esses cabeamentos, em muitos casos, podem estar arrebatados, largados em vias públicas e ocasionar acidentes, assim como trazem uma desorganização visual na cidade.

O que se pretende é uma cidade organizada, onde as empresas prestem serviços com responsabilidade e que não tenhamos mais as dificuldades que enfrentamos atualmente.

Assim, conto com a colaboração de todos os meus colegas Vereadores na aprovação desse importante Projeto.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2025.


**MANOEL HENRIQUE SOARES
MANU DA CULTURA
VEREADOR**